MENSAGEM Nº 046/2024

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que "*autoriza o Município a promover e custear despesas da 5ª edição do Gaiola Cross, em parceria com a entidade Clube Gaiola Clube São Lourenço".*

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização desta Casa de Leis, para que o Município possa promover a 5ª edição do Gaiola Cross, em parceria com a entidade Clube Gaiola Clube São Lourenço, a ser realizada dias 08 e 09 de fevereiro de 2025, nas dependências do Parque Bracatinga, neste município.

Esclareço que o custeio da premiação, além da prestação de serviços como segurança, sonorização, tendas, entre outros, no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) assegurará a realização do evento, sendo oportuno ao Município promover o mesmo por se tratar de competição de nível nacional.

Deste modo, solicito a costumeira presteza de Vossas Excelências para aprovação deste projeto de lei com a celeridade necessária para assegurar que haja tempo hábil de proceder com os tramites licitatórios e contratuais, sem os quais a realização do evento ficará totalmente comprometida.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ~~030~~(042), DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município a promover e custear despesas da 5ª edição do Gaiola Cross, em parceria com a entidade Clube Gaiola Clube São Lourenço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a promover a 5ª edição do Gaiola Cross, em parceria com o Clube Gaiola Clube São Lourenço, entidade inscrita no CNPJ sob o n° 36.819.656/0001-88, a ser realizada nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025, neste município.

Parágrafo único. Em caso de eventual alteração das datas previstas no *caput*, fica mantida a autorização objeto da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a custear as contratações com a finalidade de promover o evento de que trata o artigo 1º no valor de até R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal